



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	007/2018
DATA	06/04/2018
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	16/04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	043/2018
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL - 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLINICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	26/04/2018 A 09H00MIN

OBSERVAÇÃO:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-CONTRATO-009/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 06 de Abril de 2018.

MEMORANDO Nº 007/2018

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, auxílio ao tratamento no local direcionamento de conduta para transferências minimizando os riscos inerentes ao transporte.

Se faz necessário a contratação do serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências cardiológicas. Oferecendo soluções através de central de telemedicina 24 horas por dia 7 dias por semana, com laudo e retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 029/2018 de 08/01/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

1- Objeto: Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, auxílio ao tratamento no local direcionamento de conduta para transferências minimizando os riscos inerentes ao transporte.

2- JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação da eletrocardiografia por transmissão digital, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências cardiológicas. Oferecendo soluções através de central de tele medicina 24 horas por dia 7 dias por semana.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Especificação	Valor
01	01	Aparelho de ECG fornecido em sistema de comodato com registro na ANVISA; Substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas; Aparelho de 12 derivações com D II longo digital; Tele relacionamento entre equipe medica do prestador e do serviço de saúde que realiza o atendimento 24 horas por dia; Custo zero com ligações (sistema web); Capacitação da equipe de saúde envolvida na realização dos exames; Fornecimento de laudos a distância; Fornecimento do software de telemedicina onde se realizara os exames;	

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 06/04/18
às 13:56 hs Nº 07/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

		Fornecimento do software de telemedicina para geração de laudos a distância; Fornecimento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e se necessária troca dos mesmos em até 48 horas;	
02	50	Exames laudados por cardiologista de plantão com retransmissão para o nosso serviço de saúde pela internet.	

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

4.1- DA ENTREGA:

Os Produtos, deverão estar a disposição da Administração, em até 5 dias a contar do recebimento da solicitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE(043)3555-1118 - CEP. 84.920-000

Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 09 de março de 2018.

Assinatura do Requisitante: *Lacosta* .

Assinatura da Autoridade: _____

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXAMES ELETROCARDIOGRAFIA 2018



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	CALL ECG	ELETRONET	TELEMEDICINA	MEDIA
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LAUDOS A DISTANCIA DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COMPUTADORIZADO QUE APÓS REALIZAR OS EXAMES OS ENVIA VIA INTERNET PARA SEREM LAUDADOS A DISTANCIA - dara manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo maximo de 48 horas, caso o problema nao seja sanado. Fornecimento de equipamento em comodato. Com 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas com seus respectivos laudos	12	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.516,67

18.200

Ponta Grossa - Pr, 07 de março de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde de Japira - PR

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina - 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 - um milhão de exames realizados em 17 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital; ✓
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas. ✓
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato; ✓
- ✓ Custo zero com ligações (sistema V/EB) ✓



PROPOSTA:

O valor de R\$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) mensal, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas com seus respectivos laudos. Exames excedentes serão cobrados o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) cada.

Proposta para 12 Meses. Valor total de 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

A CALL ECG fornecera em regime de comodato um aparelho de eletrocardiografia digital (com registro ANVISA).

Cordialmente;

Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Edifício Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE TELEMEDICINA
“FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ECG DIGITAL VIA INTERNET”

A **ELETRONET**, é uma empresa brasileira de TELEMEDICINA, que presta serviços de interpretação de **ELETCARDIOGRAMA** distância, utilizando a internet e a tecnologia da informação para estreitar ainda mais o relacionamento **Médico – Paciente**, encurtando distancias e eliminando fronteiras. **Que nasceu para solucionar parte dos problemas de falta de especialistas, na área da cardiologia, e conta para isto, com** uma equipe especializada em fazer e interpretar exames de ECG e EEG. Além do mais, é uma maneira prática e eficiente de atender estas necessidades sem onerar o custo, da saúde, que sabemos ser muito alta para os municípios brasileiros.

TELECARDIOLOGIA ELETRONET - Como funciona?

Os eletrocardiogramas de rotina serão executados em sua clínica por um técnico treinado por nos, que através de um eletrocardiógrafo digital acoplado a um computador de ultima geração (equipamento este fornecido pela **ELETRONET**), executa os ECGs, o próprio software os enviará automaticamente com apenas um “clic”, através da Internet, para o Centro de Diagnósticos **ELETRONET**, onde especialistas altamente qualificados, farão a interpretação, e emissão dos laudos. Que através do mesmo software é enviado de volta ao seu destino, para serem impressos e entregues aos pacientes em sua clinica. A **ELETRONET** oferece ainda, informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite, de como proceder com os pacientes em emergência cardiológica (infarto, angina instável ou arritmia grave).

O que é preciso para obter os serviços da ELETRONET?

Para que isso ocorra é necessário ter uma sala equipada com mesa clínica e funcionário para realizar os exames, o equipamento: eletrocardiógrafo digital será fornecidos pela **ELETRONET**.

DESCRIPTIVO COMPLETO

LAUDOS DE ROTINA:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. ME / CNPJ: 11.344.914/0001-96
Av. Marcelo Stefani, 61 sala 01 – Jardim do Lago – CENTRO EMPRESARIAL JAGUARI
Bragança Paulista CEP: 12919-450 / Fone: (11) 2277-0100 / Email: eletronet13@hotmail.com

*Serão respondidos no prazo Máximo de **12 horas**, contadas a partir do envio dos mesmos.
"Atualmente o tempo médio de resposta é de 40 minutos."

LAUDOS DE URGÊNCIA:

*Será respondido no prazo Máximo de **40 minutos**, assim que enviados e comunicados.

PLANTÃO:

A **ELETRONET** possui um sistema ininterrupto de trabalho, e oferece **PLANTÃO 24 HORAS** todos os dias mesmo aos feriados, para Feitura de ECG de Urgência e informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite.

TREINAMENTO:

Treinamento, Capacitação e Certificação a todas as pessoas envolvidas na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiro(as) ou Técnicos de Enfermagem), para que as mesmas estejam aptas a trabalhar sob os padrões de qualidade **ELETRONET**.

EQUIPAMENTOS:

Para o perfeito funcionamento do serviço, a **ELETRONET**, disponibilizará, a título de comodato, o **equipamento necessário para a execução do serviço: Eletrocardiógrafo modelo Wincardio**, na quantidade necessária para atender sua demanda.

MANUTENÇÃO:

****** A **ELETRONET** dará todo o apoio a sua equipe técnica, através de suporte remoto online e dará manutenção nos Eletrocardiógrafos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo de 48 horas, caso o problema não seja sanado. A troca das perinha será realizada sem custo a cada 08 meses, e o cabo de paciente a cada 12 meses, se necessário. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, a **ELETRONET** fará a substituição, mas o custo correrá por conta do contratante. Ressalte-se que o abastecimento dos insumos, tais como, papel multiuso A4, gel condutor, recarga ou troca de tonner utilizados para impressão e qualquer outro tipo de insumos ficam por conta do contratante.

seu coração ao nosso alcance



DOS VALORES:

LAUDO	MANUTENÇÃO	COMODATO DE EQUIPAMENTOS		QTDE. DE EXAMES	VALOR	
* Serviço de fornecimento de LAUDOS a distância de eletrocardiograma digital por TELEMEDICINA. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TELEMEDICINA através de Eletrocardiógrafo Digital Computadorizado que após realizar os exames os envia via internet para serem laudados a distancia. Laudos de emergência 40 minutos Laudos de rotina até 12 horas.	**Darà manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo Maximo de 48 horas, caso o problema não seja sanado.	Fornecimento De Equipamento Necessário Para TELEMEDICINA.		Cada exame excedente terá um custo de R\$30,00 (Trinta reais)		
	ECG DIGITAL MODELO WINCARDIO		01 (UM) ECG DIGITAL MODELO WINCARDIO			
✓	✓	✓	✓	✓	ATÉ 50 EXAMES/LAUDOS/ MÊS	R\$ 1.500,00 Mês
VALOR MENSAL R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Anual R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						

TEMPO DE CONTRATO 12 MESES

Declaramos que estão inclusos nos preços propostos, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Como contratar a ELETRONET?

Pelo celular (11) 9-6394-5437 ou pelo telefone (11) 2277-0100. Quando tudo acordado, será redigido, um contrato, de prestação de serviços e um contrato de comodato, ambos por tempo determinado, e o serviço terá início no máximo em 15 dias.

Para mais informações:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. ME / CNPJ: 11.344.914/0001-96
 Av. Marcelo Stefani, 61 sala 01 – Jardim do Lago – CENTRO EMPRESARIAL JAGUARI
 Bragança Paulista CEP: 12919-450 / Fone: (11) 2277-0100 / Email: eletronet13@hotmail.com

seu coração ao nosso alcance



- www.eletronettelemedicina.com.br
- rafael@eletronettelemedicina.com.br
- eletronet-sp@hotmail.com

Sem mais para o momento e certos de sua preciosa atenção, aguardamos uma pronta resposta, antecipando nossos protestos de estima e consideração.

Validade da Proposta: 60 dias

Bragança Paulista, 7 de março de 2018.

Rafael H. Silveira
Diretor Comercial

11.344.914/0001-96
ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA-ME
AV. MARCELO STEFANI
BAIRRO: JD. DO LAGO CEP: 12914-490
BRAGANÇA PAULISTA



TELEMEDICINA

DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Salvador, 6 de março de 2018.

AO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

At: Diretoria

A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela **TELEMEDICINA DA BAHIA**:

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- I - Prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através da INTERNET;
- II – Análise do ECG e emissão do laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para a Clínica, Hospital ou Posto de Saúde, através da INTERNET.

CENTRAL DA TELEMEDICINA:

Responsável Técnico: Dr. Antônio Carlos de Sales Nery

Situada na Av. Anita Garibaldi, nº1555 – Edf. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, a Telemedicina da Bahia funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano.

CORPO CLÍNICO

Dr. Antônio Carlos de Sales Nery	Creneb 3126
Dr. Eduardo Tadeu Lago Marques Ferreira	Creneb 2562
Dr. Maurício Batista Nunes	Creneb 4731
Dr. Luís César D. Nascimento	Creneb 3445



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Franquia Mensal de 50 Eletrocardiogramas
- Valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal
- 1 (um) Equipamento de Eletrocardiografia
- Tempo de contrato 1 Ano – Valor Anual R\$ 21.600,00 – Vinte e um mil e seiscentos reais
- Validade: 60 dias
- Exame Excedente R\$ 36,00 (trinta e seis reais cada)

PAGAMENTO:

I - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados através de Nota Fiscal e relação dos pacientes atendidos após prestação do serviço.

Aguardamos contato e pomonos ao seu dispor para os esclarecimentos de dúvidas e novas questões que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 09 de Abril de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pela Sra. Lucimar Assis Costa Ferreira de Camargo, Secretária da Saúde, mediante protocolo Memorando nº 007/2018 em 06/04/2018, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências e cardiológicas, visando minimizar danos a saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências cardiológicas oferecendo laudo e retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme orçamento em anexo, no valor máximo de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 10/04/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente à existência de dotações orçamentárias para contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências e cardiológicas, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências cardiológicas oferecendo laudo e retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Na íntegra conforme orçamento em anexo, no valor máximo de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	07.001.10.301.0004.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/04/2018

Equiparar

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	279.000,00	286.000,00	174.234,06	111.765,94
001 Fundo Municipal de Saúde	279.000,00	286.000,00	174.234,06	111.765,94
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02050 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02140 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	165.000,00	165.000,00	162.427,95	2.572,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00	165.000,00	162.427,95	2.572,05
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	70.000,00	70.000,00	7.806,11	62.193,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02455 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.000,00	7.037,96	32.962,04
02450 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	70.000,00	30.000,00	768,15	29.231,85
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02715 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02835 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Geral	279.000,00	286.000,00	174.234,06	111.765,94

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/04/2018

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00303 e 00495





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 10 de Abril de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências e cardiológicas, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências cardiológicas oferecendo laudo e retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme orçamento em anexo, no valor máximo de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 09/04/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de Abril de 2018.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente à abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para Contratação de Serviços de Eletrocardiografia por transmissão digital com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr. Na íntegra, conforme Edital, ANEXO I, Termo de referência, no valor máximo de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme solicitação expedida pelo Sra. LUCIMARA ASSIS FERREIRA DE CAMARGO, mediante protocolo em 06/01/2018.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

FABRICIO LEAL UGOLINI
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** visando à contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento de urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr., conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento de urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr., conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 11 de Abril de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 11 DE Abril de 2018.

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



Município de Japira

Solicitação 21/2018

Termo de Referência



Página 1

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/04/2018	1
21	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1614-4	LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	43/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30(trinta) dias após	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
07	Saúde e Saneamento	5 Dias	
Setor de Compras			

Descrição:

Contratação de serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr.

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências Cardiológicas. Oferecendo soluções através de central de tele medicina 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet, conforme especificação no Termo de Referência.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003126	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.516,67	18.200,04
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2,00		3.033,34
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2024 Programas de Atenção Básica				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02450	00495 Bloco de Atenção Básica Do Exercício		5,00		7.583,35
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2024 Programas de Atenção Básica				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02455	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		5,00		7.583,35
			0,00		0,00
TOTAL					18.200,04
TOTAL GERAL					18.200,04

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2023		3.033,34
Cod 02300	Fonte 00303 G.Fonte E	3.033,34
07.001.10.301.0007.2024		15.166,70
Cod 02450	Fonte 00495 G.Fonte E	7.583,35
Cod 02455	Fonte 00494 G.Fonte E	7.583,35



Município de Japira

Solicitação 21/2018

Termo de Referência



Equiplano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/04/2018	1
21	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1614-4	LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30(trinta) dias após	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
07	Saúde e Saneamento	5 Dias	
Setor de Compras			

Descrição:

Contratação de serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clinico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr.

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, visando minimizar danos à saúde de usuários que se encontram dentro das principais urgências Cardiológicas. Oferecendo soluções através de central de tele medicina 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para o nosso serviço de saúde via internet, conforme especificação no Termo de Referência.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
003126	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.516,67	18.200,04
				TOTAL	18.200,04
				TOTAL GERAL	18.200,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 26/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro



DATA DE ABERTURA: 18 (Dezoito) de Maio de 2018, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 13 (Treze) de Abril de 2018.

WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

35601/2018

Itepejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Itepejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Abril de 2018, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itepejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itepejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itepejara D'Oeste-PR, 12 de Abril de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

35591/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Itepejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 03 (três) de Maio de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações para as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itepejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itepejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Abril de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

35593/2018

Ivatuba

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018-PMI

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ampliação da rede de iluminação pública compreendendo a entrada da cidade e a Praça dos Pioneiros do Município de Ivatuba.

Entrega das propostas: até às 09h, do dia 04 de maio de 2018.

Abertura das propostas: às 09h15, do dia 04 de maio de 2018.

Edital disponível: a partir de 13 de abril de 2018, a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 13 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

35537/2018

##ATO REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2018-PMI

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para gestão administrativa de projetos elétricos para o Município de Ivatuba.

Entrega das propostas: até às 14h, do dia 04 de maio de 2018.

Abertura das propostas: às 14h15, do dia 04 de maio de 2018.

Edital disponível: a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 13 de abril de 2018.

##ASS Drielle Tomaz Lino

##CAR Comissão Permanente de Licitação

35783/2018

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2018-PMI

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 004/2018-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, em atendimento à Lei do Benefício Eventual com Recurso Estadual de Incentivo ao Benefício Eventual. Entrega das propostas: até às 14h, do dia 27 de abril de 2018.

Abertura das propostas: às 14h15, do dia 27 de abril de 2018.

Edital disponível: a partir de 12 de abril de 2018, a cópia do Edital poderá ser retirada no Portal da Transparência do Município.

##DAT Ivatuba-Pr, 12 de abril de 2018.

##ASS Loana de Fatima Alves

##CAR Pregoeira

35607/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

35907/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 26/04/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

35880/2018



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	35880/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso de Licitação Pregão Presencial 003/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	JOSE CARLOS LUCIANO	Japira
E-mail	licitacao2@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	13/04/2018 14:33	<u>Aviso Pregão Presencial 003-2018 - DIOE.pdf</u> 59,47 KB
Data de publicação		
	16/04/2018 Segunda-feira	Valor ainda não confirmado
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SALAS DE AULA E DOIS BANHEIROS, EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 84,00m², NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI DONA NENZINHA.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 16/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 13 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de unidade móvel de saúde micro-ônibus, para transporte de passageiros, pessoas com deficiências tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção conforme resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros (inclusive 01 (um) cadeirante mais motorista), conforme especificação técnica do convenio, para o Município de Japira-PR.** A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 26/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR.** A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 26/04/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 13 de Abril de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná-PR

CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - Rua Dr. Marins de Camargo, 106

Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Conselheiro Mairinck(PR)

CEP: 86.480-000 - Fone- Fax: (43) 3561-1451

Sítio www.camaraemk.pr.gov.br - E-mail: camaraemkpr@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 1 (um) dia, no Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lourdes Miranda da Silveira, sogra deste Presidente, determinando-se recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) no dia **13 de Abril de 2018**, a fim de que os Senhores Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 13 (treze) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h00min do dia 26/04/2018**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR, conforme Anexo I da Pag. 15**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 26/04/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 26/04/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 26/04/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1.A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III);

04.01.1.3. **Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1.A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.01.2.5. “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR, conforme Anexo I da Pag. 15.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	07.001.10.301.0004.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado, e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **26/04/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, e licitacao2@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.2.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira deverá ser efetuado 01(um) dia antes da abertura do Processo.
- 07.02.3.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.5.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.02.6.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentado também junto à proposta de preços PROSPECTO DO OBJETO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;
- 07.04.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 02) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

08.01.04.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.05. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.01.** O objeto deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 11.05.** Se objeto estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira-PR, 16 de Abril de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLINICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIA	V. TOTAL
1	12	Serv.	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LAUDOS A DISTANCIA DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COMPUTADORIZADO QUE APÓS REALIZAR OS EXAMES OS ENVIA VIA INTERNET PARA SEREM LAUDADOS A DISTANCIA - dara manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo maximo de 48 horas, caso o problema nao seja sanado. Fornecimento de equipamento em comodato. Com 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas com seus respectivos laudos.	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-SRP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a secretaria municipal de saúde de japira-pr, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao Item _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	07.001.10.301.0004.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O objeto deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.1. Se o objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, TRAVESSA JOSE DA COSTA, nº S/N, CEP: 84.920-000, CNPJ: 09.342.537/0001-04 Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato é 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, /conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.777-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/2013

**1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR**
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

(Handwritten signatures and blue ink marks)

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA 11 ABR. 2018 PR
GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

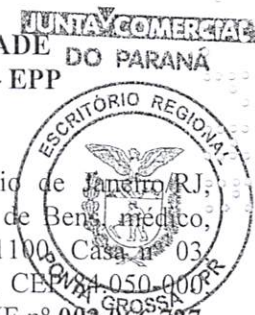
1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089



2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ; nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos**.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas

Rua XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/2010

Jch

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, **11 ABR. 2018** PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

**"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."**

REPUBLICA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 08.948.000/0001-23
Av. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro
CEP: 84010-020 - Jaraguá do Sul - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

3

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Lucas Mathias Leal dos Santos - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/2018

Jon

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA 11 ABR. 2018 PR
GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


Lucas Mathheus Leal dos Santos - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

RECEBIMOS DO TABELIÃO DE NOTAS

EM 11 DE ABRIL DE 2018

COM O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00

DEVIDO À EMISSÃO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00



4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
RAXV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/2018

João

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**

Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 11 ABR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.


Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

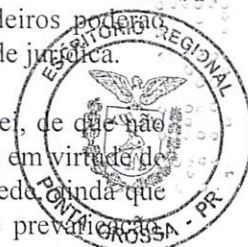
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

*Reconhecida
o Tabelação*
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

*Reconhecida
o Tabelação*
Liliana Elias Pena Pilatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

LIBERTAD BEGUSA Agência Regional de Ponta Grossa - PR
SECRETARIA GERENCIAL
JUCEPAR PONTA GROSSA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41.208092980
Protocolo: 17769788-1, DE 13/11/2017

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

EM 26/04/2017
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Ponta Grossa - Paraná Fone: (42) 3224-0307

Protocolação nº 256846 e Averbação nº 2121.
Emolun - R\$ 54,6, Funfejus: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21,
Selo: R\$ 1,1, IS: R\$ 1,09
Selo: Tkdym - CUCV - Controle: 6hmhx mHN84
Ponta Grossa-PR, 09 de Outubro de 2017.

Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente

Jon

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de
0161293-LILIANA ELIAS PEVA PILOTTI...
por VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 28 de Setembro de
2017

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
RNT6j . 9hvtc . wXfM - tKv92 . n9wCr
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de
01614853-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE...
CARVALHO...
por VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 29 de Setembro de
2017

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
RNT6j . 9hvtc . wXfM - tKv92 . n9wCr
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 11 ABR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

Lucas Matheus Leal dos Santos
Lucas Matheus Leal dos Santos - Escrevente



Lucas Matheus Leal dos Santos
ESCREVENTE

PROCURAÇÃO

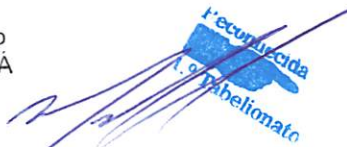
Por este instrumento particular de Procuração, a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual sob nº. (Isento) e Inscrição Municipal sob nº. 63.615, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.017.555-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº. 002.066.727-21, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Silvério de Jesus Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.567.159-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.511.529-94, a quem confere amplos poderes para representar a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, apresentar os documentos para credenciamento e todas as declarações necessárias, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar os anexos e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Ponta Grossa/PR, 18 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ


Reconhecida
no Tabelionato

PROCURADOR TABELIONATO DE NOTAS
Aranis de Melo Sá Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
IC01614851-MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO.....
Por SEMELHANÇA, face a impossibilidade do(a) signatário(a) em comparecer no Tabelionato.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA/PR - 20 de Abril de 2018

058-HELLADIA VIDA, COPISTA NETO
04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio) -
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

EM

26/04/2018

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Silvério de Jesus Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.567.159-8 -SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 026.511.529-94, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


Reconhecida
em 18/04/2018

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aranis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0161485]-MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE...
CARVALHO.....
por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do(a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 20 de Abril de 2018

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
P40te, Funpad - mvP92, zXPm
Válida esse selo em www.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/04/2018

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º andar - Sala 84 - Estrela (Edifício Corporate Center)
CEP 84040-130 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 4009-9999 / 9 8816-2364
callecg@callecg.com.br - www.callecg.com.br

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018-SRP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Arans de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0161485]-MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE...
CARVALHO.....

por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do(a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.

Em testemunho da verdade:
PONTA GROSSA/PR, 20 de Abril de 2018

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

SELO DIGITAL
MEX19 - P40te - CIFmd - mvC92 . cNjRn
Vide esse selo em www.funarpem.com.br

Reconhecida
1º Tabelionato

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21

Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 26/04/2018

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/18

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.567.159-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.567.159-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/09/2016

NOME: SILVERIO DE JESUS JUNIOR

FILIAÇÃO: SILVERIO DE JESUS
CLICE MARIA KAPP DE JESUS

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=20121, LIVRO=155A, FOLHA=329

CPF: 026.511.529-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0809298-0	04.071.210/0001-21	23/11/2017	28/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130			
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DEOS MESMOS.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SOCIO	Administrador
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/11/2017	Número: 20177697903	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de março de 2018

18/154915-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

26/04/2018

Jos

Libertad Bogus



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Fornecedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

E-mail: CALLECG@CALLECG.COM.BR

Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - VILA ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP Telefone: 42-4009-9999 Fax: 42-4009-9999 Celular: 42-98838-0999

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: IRINEU CZEPULA

Telefone contador: 42-2102-7400

Representante: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 002.066.727-21

RG: 13.017.555-4

Endereço representante: RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER 1100 CASA 03 - JARDIM AMERICA - Ponta Grossa/PR - CEP 84050-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 30-2 - AGUSTO RIBAS - Ponta Grossa/PR

Conta: 210628-0

Data de abertura: 01/06/2003

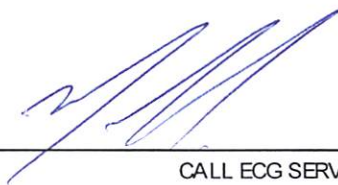
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	12,00	MES	1.516,67	TEB	ECGPC	1.516,50	18.198,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								18.198,00
TOTAL DA PROPOSTA:								18.198,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Eletrocardiografia

ECGPC



TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda.
Av. Diederichsen, 1057 - São Paulo - SP - CEP 04310 000 - Brasil
Tel.: 55(11) 50188855 vendas1@teb.com.br export@teb.com.br

Jon

[Handwritten signatures and scribbles]

SOBRE A TEB

Fundada em 1981, a TEB projeta e fabrica, com tecnologia própria, equipamentos médicos para a cardiologia. Ao longo desta experiência, incorporou nos seus produtos soluções inovadoras e eficientes.



Entrada para cabo de paciente

ECGPC

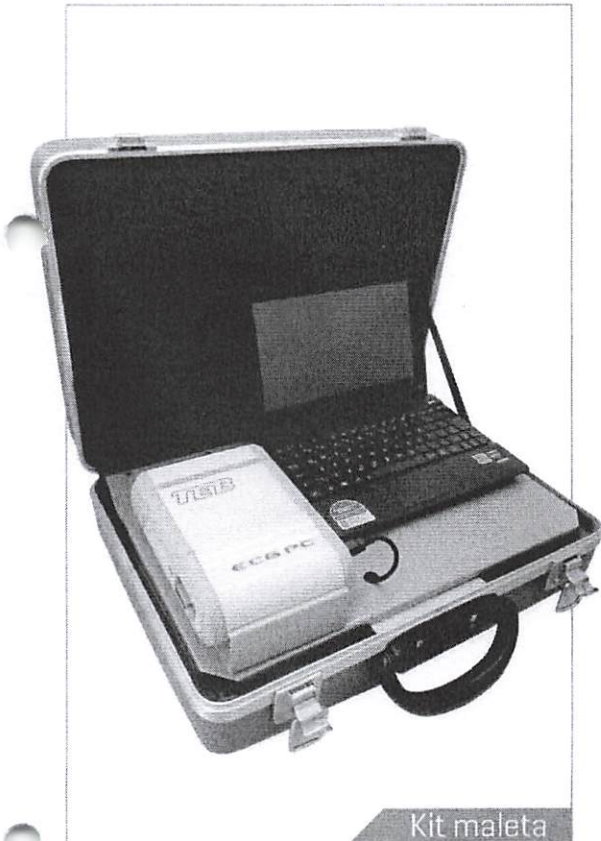
O ECGPC TEB é um eletrocardiógrafo digital de alta qualidade de traçado (1.200 amostras/segundo por canal) e durabilidade incomparável. Totalmente controlado por computador, é também alimentado e aterrado pelo cabo USB (não precisa de pilhas, bateria ou conexão à rede elétrica).

Características gerais

- Para uso com computadores através de interface USB
- Sistema de aterramento extra através de cabo independente
- Fácil instalação
- Recursos para telemedicina
- Aquisição simultânea de 12 derivações
- Observação e gravação contínuas em 12 derivações
- Medidas automáticas certificadas pela ANVISA
- Arquivamento de exames por nome de paciente
- Impressão em vários formatos
- Adequado para uso em rede
- Medidas automáticas certificadas pela norma NBR IEC 60601-2-51
- Excelente para exames especiais como análise de marcapasso, CETE e "Tilt-test"
- Dimensões: 150 x 202 x 60 mm
- Amplos recursos de revisão de sinais, zoom e medidas

Registro na ANVISA

Nº 10265690026



Kit maleta



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21 sediada à Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 18.198,00 (dezoito mil cento e noventa e oito reais);

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Objeto em língua portuguesa.

Atenciosamente,



CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário



Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐

JOS





Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA



ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, VILA ESTRELA, 8º ANDAR, PONTA GROSS, PR
CEP: 84.040-130
(42) 4009-9999 E-MAIL: CALLECG@CALLECG.COM.BR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
26/04/2018 AS 09h00min

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º andar - Sala 84 - Estrela (Edifício Corporate Center)
CEP 84040-130 - Ponta Grossa - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 4009-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **11:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/04/2018

Jos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.017.555-4



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.017.555-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2010

NOME: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO

DELVIA VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 1 ZONA
C.CAS=1207, LIVRO=3BAUX, FOLHA=7

CURITIBA/PR

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



1º TABELIONATO DE NOTAS

1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 19 JUL. 2017 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO, Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0031002012



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

12.854.002-7

12.854.002-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.151.723-3

POLEGAR DIREITO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PONTA GROSSA, 10 JUL. 2017 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

Caroline Scudelarek
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.151.723-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2009

NOME: **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO PENA
MIRNA ELIAS PENA

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=19644, LIVRO=115B, FOLHA=45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARCA

Caroline Scudelarek
ESCREVENTE

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARCA

Caroline Scudelarek
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLU22257

6630900930



12.411.331-9

12.411.331-9

Job

Caroline Scudelarek

Caroline Scudelarek

Caroline Scudelarek



1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:07:51 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **D971.E1F2.49A8.1FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joe

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042211583414082506

Informação obtida em 24/04/2018, às 10:05:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jos

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017859368-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Jos


Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 017859386-42

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 05/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

João





05/04/2018
11:33:24

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 31212 / 2018

Código de Autenticação: 892233400463516

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Endereço/Número: RUA NESTOR GUIMARAES, Nº111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

Requerente: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de abril de 2018

JOS

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 147340885/2018

Expedição: 05/04/2018, às 11:34:53

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jos
[Assinaturas manuscritas]

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Folha: 1

Diário nº 19

Termo de abertura

Contém este livro Diário 199 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 199 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: 8º andar SALA 84

Bairro: Vila Estrela

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84040-130

Registro junta: 41 2 0809298-0 em 23/11/2017

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Inscrição municipal: 63615

Data de início das atividades: 28/09/2000

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

em Ponta Grossa / PR, 01 de Janeiro de 2017

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - RR - 3224-2089
81010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

"Onde se lê Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C Ltda,
leia-se Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda - EPP."

"Os livros nº 01 ao 18
foram registrados em
Cartório."

Ireneu Czepula
Ireneu Czepula
CPF 178.436.269-72 / CRC/PR 024711/0-3
Rua Joaquim de Paula Xavier, 191
84050-000 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax: 2102-7400

Ireneu Czepula
IRENEU CZEPULA
CONTADOR
CPF: 178.436.269-72
CRC: 0.PR-024711/0-3

Marcelo Valladao
MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Socio Administrador
CPF: 002.066.727-21

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
Termo de Autenticação 18/019047-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PONTA GROSSA
15 MAR 2018
MICHEL MACIEL SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Jos
[Handwritten signatures]

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2069

PONTA 22 MAR 2018 PR
GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO Escrevente

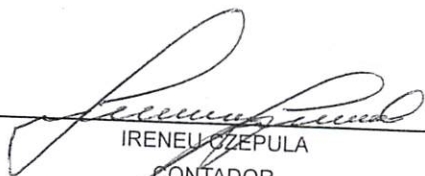
"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
CNPJ : 04.071.210/0001-21
Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	1	ATIVO		
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	907.838,38D	577.797,69D
35	1.1.1	DISPONIVEL	747.116,08D	380.676,91D
43	1.1.1.01	CAIXA	679.555,57D	260.957,25D
86	1.1.1.03	APLICACAO FINANCEIRAS	264,15D	1.830,38D
108	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	679.291,42D	259.126,87D
124	1.1.2.01	CLIENTES MERCADO INTERNO	67.560,51D	119.719,66D
205	1.1.2.05	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	29.918,23D	82.077,38D
5967	1.1.2.09	DEPOSITOS JUDICIAIS	10.239,60D	10.239,60D
450	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.402,68D	27.402,68D
531	1.2.2	IMOBILIZADO	160.722,30D	197.120,78D
590	1.2.2.02	IMOBILIZADO	160.722,30D	197.120,78D
710	1.2.2.03	DEPRECIACAO	632.101,04D	626.836,79D
			471.378,74C	429.716,01C
779	2	PASSIVO		
787	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	907.838,38C	577.797,69C
795	2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	313.392,76C	194.267,41C
809	2.1.1.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	313.392,76C	194.267,41C
814	2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	13.226,47C	28.335,45C
815	2.1.1.03	FORNECEDORES	33.853,63C	64.943,08C
831	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	63.085,00C	46.291,45C
808	2.1.1.05	OUTRAS OBRIGACOES	56.697,43C	56.697,43C
112	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	146.530,23C	0,00
120	2.3.1	CAPITAL	594.445,62C	383.530,28C
139	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	594.445,62C	383.530,28C
163	2.3.1.02	RESERVA DE CAPITAL	90.000,00C	90.000,00C
198	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	61.125,90C	61.125,90C
			443.319,72C	232.404,38C

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente


IRENEU CZEPULA
CONTADOR

CPF: 178.436.269-72
CRC: 0.PR-024711/O-3


MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Socio Administrador

CPF: 002.066.727-21



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2069

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

CNPJ : 04.071.210/0001-21

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	2017	2016
1260	3	CONTAS DE RESULTADOS		
1279	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.180.069,57C	2.020.039,73C
1287	3.1.1	RECEITAS	2.155.248,30C	1.997.283,38C
1376	3.1.1.05	VENDAS DE SERVICOS A VISTA	2.288.656,33C	2.122.504,50C
1392	3.1.1.06	VENDAS DE SERVICOS A PRAZO	0,00	6.309,21C
1414	3.1.2	DEDUCOES DE RECEITAS	2.288.656,33C	2.116.195,29C
1422	3.1.2.01	DEDUCOES DE RECEITAS	133.408,03D	125.221,12D
1481	3.1.2.02	RECEITAS CANCELADAS	129.364,84D	121.063,12D
1538	3.2	RECEITAS FINANCEIRAS	4.043,19D	4.158,00D
1546	3.2.1	FINANCEIRAS	24.821,27C	22.756,35C
1684	3.2.1.01	Receitas	24.821,27C	22.756,35C
1600	4	CONTAS DE RESULTADO		
1619	4.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.609.154,23D	1.788.334,04D
1627	4.1.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS	1.556.904,46D	1.697.360,55D
1635	4.1.1.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	719.293,62D	681.194,34D
1630	4.1.1.02	Custos C/ Pessoal	48.798,38D	99.194,75D
1653	4.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	670.495,24D	581.999,59D
1661	4.1.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	814.538,90D	932.617,31D
1683	4.1.3	DESPESAS C/PESSOAL	814.538,90D	932.617,31D
1691	4.1.3.01	DESPESAS C/PESSOAL	0,00	55.776,49D
1702	4.1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	55.776,49D
1710	4.1.4.01	DESPESAS FINANCEIRAS	18.417,96D	23.862,37D
1718	4.1.5	DESPESAS INDEDUTIVEIS	18.417,96D	23.862,37D
1726	4.1.5.01	DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.653,98D	3.910,04D
1734	4.4	PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	4.653,98D	3.910,04D
1782	4.4.1	PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	24.749,89D	34.115,06D
1790	4.4.1.01	PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	24.749,89D	34.115,06D
1712	4.5	PROVISAO P/IRPJ	24.749,89D	34.115,06D
1720	4.5.1	PROVISAO P/IRPJ	27.499,88D	56.858,43D
1739	4.5.1.01	PROVISAO P/IRPJ	27.499,88D	56.858,43D
1798	5	TRANSFERENCIA DE SALDOS		
1755	5.2	(LUCRO) OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	570.915,34D	231.705,69D
1763	5.2.1	(LUCRO)OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	570.915,34D	231.705,69D
1771	5.2.1.01	(LUCRO) OUPREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	570.915,34D	231.705,69D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam + MascaraBal(wValorAtivo,<dsDetalhe."bdCTALON">)

IRENEU CZEPULA
CONTADOR

CPF: 178.436.269-72
CRC: 0.PR-024711/O-3

MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Socio Administrador
CPF: 002.066.727-21

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Folha: 199

Diário nº 19

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 199 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 199 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: 8º andar SALA 84

Bairro: Vila Estrela

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84040-130

Registro junta: 41 2 0809298-0 em 23/11/2017

Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Inscrição municipal: 63615

Data de início das atividades: 28/09/2000

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ponta Grossa / PR, 31 de Dezembro de 2017

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 32324-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

IRENEU SZEPULA
CONTADOR
CPF: 178.436.269-72
CRC: 0.PR-024711/O-3

MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Socio Administrador
CPF: 002.066.727-21

Jos

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-206

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 P

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


PONTA GROSSA/PR, 05 de Março de 2018, 16:31:26

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

1º TABELIONATO DE NOTA
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Cen
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-21

PONTA GROSSA, 13 MAR. 2018

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, de...

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



ANOREGPR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO



Município de São Mateus do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.426.565/0001-00, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, com telefone (42) 3912-7012, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

Os instrumentos que regem a prestação do serviço entre o município e a contratada no período indicado são:

5º Termo Aditivo ao contrato 004/2010 – Pregão Eletrônico 003/2010 – Assinado em 16 de abril de 2014 – com vigência de 16/04/2014 a 16/04/2015

Contrato 002/2016 – Pregão Presencial 064/2015 – Assinado em 15 de janeiro de 2016 – com vigência de 15/01/2016 a 15/01/2017

Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com laudo) e comodato de eletrocardiógrafo.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado

2015 SETEMBRO	381
2015 OUTUBRO	273
2015 NOVEMBRO	213
2015 DEZEMBRO	085
2016 JANEIRO	349
2016 FEVEREIRO	270
2016 MARÇO	228
2016 ABRIL	309
2016 MAIO	331
2016 JUNHO	272
2016 JULHO	304
2016 AGOSTO	256

TOTAL: 3.271

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIVAL CORREIA NETO - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."



Município de São Mateus do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



A entrega dos laudos é realizada em até 24 horas quando eletivos e em até 40 minutos quando urgentes.

São Mateus do Sul, 28 de setembro de 2016.

GRACIELI DE PAULA E SILVA
CPF: 021.546.649-70
CNPJ: 09.426.565/0001-00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

CNPJ 76.021.450/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 PR

presente cópia fotostática é idêntica
original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CARREIA NETO - Escrevente



Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, Centro, com telefone (42) 3436-1639, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

Os contratos que regem a prestação do serviço entre o município e a contratada são:

06/2015 – Pregão Presencial 04/2014 – Assinado em 02 de fevereiro de 2015 – com vigência de 02/02/2015 a 02/02/2016

314/2015 – Pregão presencial 83/2016 – Assinado em 09 de novembro de 2015 – com vigência de 09/11/2015 até 09/11/2016

323/2016 – Pregão Presencial 78/2016 – Assinado em 12 de setembro de 2016 – com vigência de 12/09/2016 a 12/09/2017

Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com laudo) e comodato de eletrocardiógrafo.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado

2015	MARÇO	140
2015	ABRIL	156
2015	MAIO	185
2015	JUNHO	182
2015	JULHO	155
2015	AGOSTO	194
2015	SETEMBRO	254
2015	OUTUBRO	228
2015	NOVEMBRO	205
2015	DEZEMBRO	169
2016	JANEIRO	189
2016	FEVEREIRO	200
2016	MARÇO	174
2016	ABRIL	215
2016	MAIO	173

Jos

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
84010-020 - Fone 3224-2089
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 22 MAR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE.



2016 JUNHO	153
2016 JULHO	165
2016 AGOSTO	263
Total	3400

ESTADO DO PARANÁ

A entrega dos laudos em até 24 horas quando eletivos e em até 40 minutos quando urgentes.

Ponta Grossa/PR, 21 de setembro de 2016.

JOSÉ WALDENEI MENON

CPF: 972-583-349-04

CNPJ: 76.175.892/0001-23

COORDENADOR PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Jo

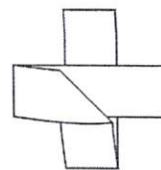


TABELIONATO DE NOTAS
AMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
7 de Novembro, 277 - Centro
34010-020 - ☎ (42) 3224-2089

22 MAR. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205 – 3º e 4º pavimentos, Centro, com telefone (42) 3523-1011, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

O instrumento que rege a prestação do serviço entre o município e a contratada no período indicado é:

Contrato 116/2015 – Pregão Presencial 061/2015 – Assinado em 04 de agosto de 2015 – com vigência de 04/08/2015 a 04/08/2016


Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com laudo) e comodato de eletrocardiógrafo.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado

2015 SETEMBRO	439
2015 OUTUBRO	365
2015 NOVEMBRO	471
2015 DEZEMBRO	333
2016 JANEIRO	277
2016 FEVEREIRO	476
2016 MARÇO	422
2016 ABRIL	410
2016 MAIO	369
2016 JUNHO	372
2016 JULHO	433
2016 AGOSTO	493

UNIÃO DA VITÓRIA, 28 DE SETEMBRO DE 2016.


PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
RICARDO DRAGONI
Secretário de Saúde
Decreto 07/2016

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2069

PONTA
GROSSA, 22 MAR, 2018 PR

presente, cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORRÊA NETO - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Departamento de Receita

Divisão de Emissão de Alvarás



Alvará de Localização

Nº 63.615

Alteração de Endereço

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21

De 22/11/2000

Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**

representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

para estabelecer-se com a atividade de **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Cent.
CEP 84010-020 - Fone: (41) 3324-21

PONTA GROSSA: 13-MAR-2016

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

RELLATTO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



à RUA NESTOR GUIMARÃES, ANDAR: 8; SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER.

N.º: 111

com área de 53,25 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro.: 940133 12 de Julho de 2016.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 20 de setembro de 2016.

BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Divisão de Emissão de Alvarás

Emitido por: JULIO CESAR CORREIA DA SILVA.

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/07/2017
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Bloquete: 10642327/2017

Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

04.071.210/0001-21

Dados Contribuinte: 04.071.210/0001-21
Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIF CORPORATE CENTER

Dados Cadastro Mobiliário:
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER
Bairro: ESTRELA
Inscrição:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2017	205	ALVARA(2 -	0	1	155,95	155,95	ABERTO.EX								

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				11700000010642327	12/07/2017	155,95

Usuário:WEB

Autenticação - via contribuinte

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal Gestão Financeira</p>				<p>GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 12/07/2017 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p>			
<p>Tributo Agrupado</p>				<p>O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados</p>			
<p>Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 63615 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR</p>				<p>Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER Zona: Quadra: Data:</p>			
<p>Data de Emissão</p> <p>13/06/2017</p>		<p>Informação para Baixa</p> <p>11700000010642327</p>		<p>Data de Vencimento</p> <p>12/07/2017</p>			
Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				155,95			
<p>Observação</p> <p>Não Receber após o Vencimento.</p>				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$		
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$		
					155,95		

Usuário:WEB

8161000001-6 55953405201-9 70712117000-5 00010642327-0



Autenticação Mecânica

João [Handwritten signatures]



Boletos, Convênios e outros



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.11.56
0030200030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.628-0
EFETUADO POR: LILIANA ELIAS PENA

=====
Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras 81610000001-6 55953405201-9
70712117000-5 00010642327-0
Data do pagamento 14/06/2017
Valor em Dinheiro 155,95
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 155,95
=====

DOCUMENTO: 061402
AUTENTICACAO SISBB:
C.7DD.FF3.966.6B2.B31

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA Nº 53686

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Contribuinte
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA.**

VÁLIDA ATÉ
26/06/2018

Ramo de Atividade
PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 31 JAN. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

[Signature]
ANDREA DE ABREU - Escrevente

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMX14715

[Blue stamp: Andrea de Abreu ESCRIVENTE]

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/06/2017

Observação

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção

[Signature]
Flávio J. Chibinski
Inspetor Sanitário
RG 1.695.016-5

Protocolo PMPG 1650257 / 2017	Grupo 2	SubGrupo 1	Fator Risco 1,5	Area Ponderada 41,66 m²	Aliquota s/VR 290%
---	-------------------	----------------------	---------------------------	-----------------------------------	------------------------------

COORDENADOR(A)

[Signature]
Angela S. Raymundo
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Responsável Técnico
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
Ponta Grossa - Paraná
EM BRANCO

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO
PONTA GROSSA - PARANÁ
RUA ... Nº ...
CEP: ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/07/2017
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Bloquete: 10642395 /2017

Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

04.071.210/0001-21

Dados Contribuinte: 04.071.210/0001-21
Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Dados Cadastro Mobiliário:
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES 111
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER
Bairro: ESTRELA
Inscrição:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2017	220	SANITARIA	0	1	136,86	136,86	ABERTO.EX								

Descrição do Débito:

Exercício	Dívida	SubDivida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				11700000010642395	12/07/2017	136,86

Usuário:WEB

Autenticação - via contribuinte

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal Gestão Financeira</p>				<p>GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 12/07/2017 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p>			
<p>Tributo Agrupado</p>				<p>O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados</p>			
<p>Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 63615 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR</p>				<p>Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER Zona: Quadra: Data:</p>			
<p>Data de Emissão</p> <p>13/06/2017</p>		<p>Informação para Baixa</p> <p>11700000010642395</p>		<p>Data de Vencimento</p> <p>12/07/2017</p>			
Exercício	Dívida	SubDivida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				136,86			
<p>Observação</p> <p>Não Receber após o Vencimento.</p>				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$		
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$		
					136,86		

Usuário:WEB

Autenticação Mecânica

81630000001-4

36863405201-4

70712117000-5

00010642395-7



Jon



Boletos, Convênios e outros

A33S141104494902014
14/06/2017 11:40:09



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.10.07
0030200030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.628-0
EFETUADO POR: LILIANA ELIAS PENA
=====

Convenio	PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras	81630000001-4 36863405201-4 70712117000-5 00010642395-7
Data do pagamento	14/06/2017
Valor em Dinheiro	136,86
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	136,86

=====

DOCUMENTO: 061401
AUTENTICACAO SISBB:
C.1FD.083.2D6.1BB.669

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

Jr

[Handwritten signatures and scribbles]


ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Art. 89

A empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

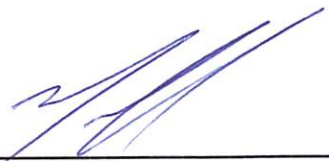

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21 sediada à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP**, que a proponente Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, com sede a Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 09 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2018.


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.589
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário


04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, VILA ESTRELA, 8º ANDAR, PONTA GROSS, PR
CEP: 84.040-130
(42) 4009-9999
E-MAIL: CALLECG@CALLECG.COM.BR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
26/04/2018 AS 09h00min

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **Vinte e seis dias do mês de Abril de 2018 (26/04/2018)**, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequencia foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada



HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP- CNPJ 04.071.210/0001-21 – RUA NESTOR GUIMARÃES Nº. 111 – 8º. ANDAR – SALA 84 – EDIFÍCIO CORPORATE C – PONTA GROSSA - CEP 84.040.130, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e valor Total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Equipe de Apoio


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Equipe de Apoio


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **Vinte e seis dias do mês de Abril de 2018 (26/04/2018)**, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSÉ CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequencia foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada



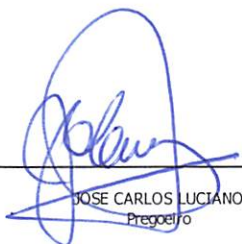
Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018



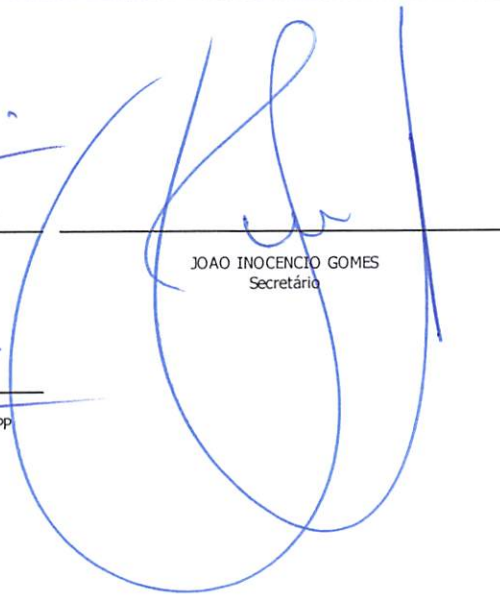
Equipiano


Objeto: Serviços de Eletrocardiografia por transmissão digital

Lote: 0001	Item: 0001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor 948	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	TEBIECGPC		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.516,50			
	1	1.250,00			


 JOSE CARLOS LUCIANO
 Pregoeiro


 RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
 Presidente


 JOAO INOCENCIO GOMES
 Secretário


 ELZA DA SILVEIRA LOPES
 Membro


 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
 MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 3/2018

Equipiano

Data abertura: 26/04/2018 Data julgamento: 26/04/2018 Data homologação:

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 MONITORIZAÇÃO OM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.250,00 *	TEB
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			15.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 55191

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/04/2018 09:09:36





Município de Japira - 2018

Classificação por item

Pregão 3/2018



Empilano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 3126 MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO					
948-2	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	04.071.210/0001-21	Classificado	TEB	1.250,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Job



Equiplano

Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 948-2 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP		CNPJ: 04.071.210/0001-21		Telefone: 42-4009-9999		Status: Classificado		15.000,00	
Representante: 32644-5 MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO									
Lote 001 - Lote 001									
001	3126 MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	ME	12,00	Classificado	TEB	ECGPC	1.250,00	15.000,00	*
VALOR TOTAL:							15.000,00		







Emitido por JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 i





Município de Japira - 2018

Relação de Participantes

Pregão 3/2018



Enquadrado

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
948-2	04.071.210/0001-21	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Jon



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 3/2018



Equipiano

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 3126 MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	
948-2 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	ADQUIRIDO
04.071.210/0001-21	1.250,00
Classificado	TEB

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

João



Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 3/2018



Equipiano

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 948-2 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21 Itens vencidos: 1		
Item 001	3126 - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE TEB	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-SRP AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clinico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR**, e a empresa:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP- CNPJ 04.071.210/0001-21 – RUA NESTOR GUIMARÃES Nº. 111 – 8º. ANDAR – SALA 84 – EDIFÍCIO CORPORATE C – PONTA GROSSA - CEP 84.040.130, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e valor Total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2018-SRP.

Japira, 02 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 010-2018

A Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, amparada no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas a respeito da folha de pagamento da Prefeitura, exercícios 2017/2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um questionamento trazido por esta categoria de servidores, que têm sofrido cortes salariais e mudanças em seus rendimentos, frente as dificuldades financeiras que nosso município enfrenta, para dar subsídios a um estudo mais aprofundado sobre o assunto é que justificamos tal pedido.

Nesse sentido, solicitamos ao Poder Executivo que seja enviado à Câmara Municipal informações dos cargos de motoristas de ambulância e da saúde, do ano de 2017 e do ano de 2018 até o mês corrente, contendo detalhadamente as seguintes informações mensais: NOME DOS MOTORISTAS / VALOR DO SALÁRIO/ HORAS EXTRAS / DIÁRIAS RECEBIDAS.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2018.


MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente


MANOEL ESTEVAM VELASQUE
Vice Presidente


MÁRCIO JÚNIOR CARVALHO
Primeiro Secretário


CIRINEU DOMINGUES COUTINHO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

REQUERIMENTO nº 009-2018

O Vereador Paulo César Leite dos Santos, no uso das suas atribuições legais, amparados no art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO

Solicita ao Poder Executivo, através do Departamento de Saúde, informações sobre quantos pacientes estão na fila de espera para consulta com Neuropediatra no município.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos sendo procurado com vários casos de crianças que necessitam do atendimento com Neuropediatra, casos de urgência, inclusive com crianças que sofrem com convulsões.

Nesse sentido, para dar atenção a população siqueirense e ter embasamento para prestar esclarecimentos e orientá-los, e de atuar na busca de soluções, solicitamos ao Poder Executivo, através do Departamento de Saúde, informações sobre quantos pacientes estão na fila de espera para consulta com Neuropediatra no município.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2018.


Paulo César Leite dos Santos
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **Contratação de serviço de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira-PR, e a empresa:**

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP- CNPJ 04.071.210/0001-21 – RUA NESTOR GUIMARÃES Nº. 111 – 8º. ANDAR – SALA 84 – EDIFÍCIO CORPORATE C – PONTA GROSSA - CEP 84.040.130, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e valor Total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **003/2018-SRP**.

Japira, 02 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS TIPO CADEIRANTES E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS (INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA), e a empresa:**

RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50 – ROD.CELSO GARCIA CID, 923 – JARDIM ANA ELIZA – CAMBE-PR - CEP 86.187-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **004/2018-SRP**.

Japira, 02 de Maio de 2018.

JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Siqueira Campos - PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cerâmica Líder Eireli ME., torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, nº 9722 com validade para 06/08/2016, para Indústria Cerâmica, sito na Chácara Bordignon, Bairro Gramado de Cima, Siqueira Campos, Paraná.

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Siqueira Campos - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cerâmica Líder Eireli ME., torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação, para Indústria Cerâmica, sito na Chácara Bordignon, Bairro Gramado de Cima, Siqueira Campos, Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail:

secretaria@conselh AIMIRINCK.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 031/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal **BENEDITA DA SILVA** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.516.091-5/PR, cargo de **PROFESSORA**, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 009/2018-SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, com sede na Cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, sito à Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center), CEP: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, representada por Titular Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **Prestação de Serviços de Eletrocardiografia por Transmissão Digital, com disposição de protocolo clínico nas urgências cardiológicas para Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Paraná**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Item lote 001 Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, referente, os item do lote 001 Item 001 pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	07.001.10.301.0004.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O Objeto deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.1. Se o Objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Travessa José da Costa, s/n, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03 de Maio de 2018.


JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Itens 001**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, referente, ao **Lote 001 Item 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93";

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA LTDA
CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 064/2020/SMS

Japira, 30 de abril de 2020

Ao Exmo.
Prefeito Municipal
Angelo Marcos Vigilato

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.

Considerando que o exame de *ELETRCARDIOGRAMA* é um exame que permite a avaliação elétrica da atividade cardíaca em repouso e de vital importância para o bom atendimento da Unidade de Saúde tanto nos casos eletivos como em situações de urgência e emergência, e que a descontinuidade deste serviço acarreta em prejuízos reais no atendimento ao usuário já que o mesmo é se trata de um exame de primeira necessidade.

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo do Contrato nº009/2018, do Pregão Presencial nº003/2018, referente à empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda – EPP, inscrita no CPNJ nº 04.071.210/0001-21 e a prestação de serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas.


Informamos que este serviço é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos diagnósticos clínicos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários, segue o interesse de renovação emitido pela empresa.

Atenciosamente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30 / 04 / 20

às 15 : 01 hs. Nº 202 / 20


Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretária de Saúde
Portaria 004/2019



Ponta Grossa, 18 de março de 2020

Ofício nº 01200318/2020

A
Prefeitura Municipal de Japira, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callegc@callegc.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, vem por meio deste a V.S.^ª, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **009/2018**, assinado em **03/05/2018** que encontra-se vigente através do seu primeiro termo aditivo até **02/05/2020**, firmado com o município de **Japira/Paraná** através do Pregão Presencial nº **003/2018**, realizado no dia **26/04/2018**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

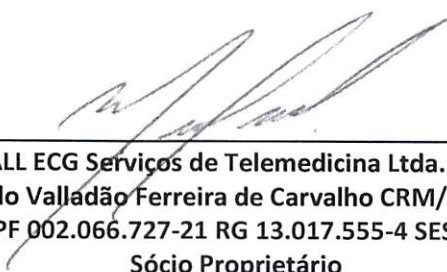
Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.^ª, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail callegc@callegc.com.br.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário



Assunto: **Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira**
De: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>
<licitacao@japira.pr.gov.br>, <licita.japira@hotmail.com>, <financas@japira.pr.gov.br>, <compras@japira.pr.gov.br>, <silvanajapira@hotmail.com>, <naiacleto@hotmail.com>, <prefeito.rony@hotmail.com>, <patricijapira@hotmail.com>, <diego_venturato@hotmail.com>
Para:
Cc: Junior - Call ECG <junior@callecg.com.br>, diego@callecg.com.br <diego@callecg.com.br>, <pedro@callecg.com.br>
Data: 26/03/2020 15:05



netv

- Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira.pdf (~216 KB)
- 0xAB6CCA5015AE9DB8.asc (~705 B)
- Assinatura Digital (~235 B)

Boa tarde Elisângela,

Em atenção a Pandemia de COVID-19 que o mundo vem enfrentando, recomendamos atenção a manifestação de interesse em prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de eletrocardiograma, principalmente por se tratar de um exame de primeira necessidade.

Diante da paralisação de muitos setores, e tendo em vista que os esforços de muitos municípios estão focados principalmente na atenção à saúde, já que houve um aumento consideravelmente nos atendimentos, servimos do presente comunicado em anexo, após contato telefônico, para com antecedência manifestar o **interesse na continuidade** da prestação contratada.

Neste mesmo sentido, as recomendações das autoridades para evitar deslocamentos e aglomerações, além das alterações nas rotinas administrativas (home office), corrobora para que sendo possível e do interesse da administração pública, não seja necessário a abertura de novo processo licitatório.

Se você não é o responsável para tratar do assunto peço que por gentileza encaminhe ao setor responsável. É muito importante manter o contrato regular para que **não seja necessário paralisar os serviços**.

É indispensável a confirmação de recebimento deste e-mail.

Aguardo breve retorno.

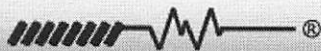
Limitado ao exposto e certo de vossa compreensão e atenção, me coloco a inteira disposição para maiores esclarecimentos. Fique com meus votos de estima e consideração.

At.te

--

Michel Cavalheiro

Analista Administrativo



Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

- ☎ (42) 4009 - 9999
- ☎ (42) 9 9116 - 0563
- ✉ michelcavalheiro
- f /callecg
- @callecg
- 📍 Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center
Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

Assunto: **Re: Fwd: Re: Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira**
De: <saude@japira.pr.gov.br>
Para: <michel@callegc.com.br>
Data: 01/05/2020 15:18



Boa Tarde

Já iniciamos a solicitação do pedido de aditivo do contrato, ele se encerra em 25/05/2020

Segunda faremos contato novamente

Grata

Em 2020-04-30 14:35, Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras escreveu:

Favor Acusar recebimento deste E-mail.

--

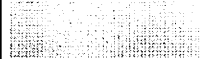
Att.

Gustavo dos Reis

Dir. do Depto. de Compras

Portaria nº 080/2019

Fone: (43) 3555-1401



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira

Data:30/04/2020 14:12

De:Michel Cavalheiro - Call ECG <>

Para::licitacao@japira.pr.gov.br, licita.japira@hotmail.com, finanzas@japira.pr.gov.br, compras@japira.pr.gov.br, silvanajapira@hotmail.com, naiacleto@hotmail.com, prefeito.rony@hotmail.com, patricijapira@hotmail.com, diego_venturato@hotmail.com

Cc::Junior - Call ECG <junior@callegc.com.br>, "diego@callegc.com.br" <diego@callegc.com.br>, pedro@callegc.com.br

Boa tarde,

Gostaria de confirmar se está tudo certo para a renovação do contrato que encerra em 02/05/2020.

Aguardo retorno.

At.te

Em 26/03/2020 15:05, Michel Cavalheiro - Call ECG escreveu:

Boa tarde Elisângela,

Em atenção a Pandemia de COVID-19 que o mundo vem enfrentando, recomendamos atenção a manifestação de interesse em prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de eletrocardiograma, principalmente por se tratar de um exame de primeira necessidade.

Diante da paralisação de muitos setores, e tendo em vista que os esforços de muitos municípios estão focados principalmente na atenção à saúde, já que houve um aumento consideravelmente nos atendimentos, servimos do presente comunicado em anexo, após contato telefônico, para com antecedência manifestar o interesse na continuidade da prestação contratada.

Neste mesmo sentido, as recomendações das autoridades para evitar deslocamentos e aglomerações, além das alterações nas rotinas administrativas (home office), corrobora para que sendo possível e do interesse da administração pública, não seja necessário a abertura



de novo processo licitatório.

Se você não é o responsável para tratar do assunto peço que por gentileza encaminhe ao setor responsável. É muito importante manter o contrato regular para que **não seja necessário paralisar os serviços**.

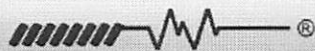
É indispensável a confirmação de recebimento deste e-mail.

Aguardo breve retorno.

Limitado ao exposto e certo de vossa compreensão e atenção, me coloco a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Fique com meus votos de estima e consideração.

At.te



Call ECG

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

Michel Cavalheiro

Analista Administrativo

☎ (42) 4009 - 9999
☎ (42) 9 9116 - 0563
📧 michelcavalheiro
f /callecg
📷 @callecg
📍 Call ECG

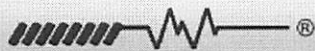
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center

Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130



Call ECG

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

Michel Cavalheiro

Analista Administrativo

☎ (42) 4009 - 9999
☎ (42) 9 9116 - 0563
📧 michelcavalheiro
f /callecg
📷 @callecg
📍 Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP

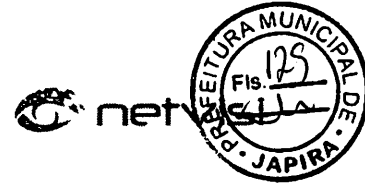
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center

Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

Assunto: **Re: Fwd: Re: Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira**
De: <saude@japira.pr.gov.br>
Para: <michel@callegc.com.br>
Data: 01/05/2020 15:18



Boa Tarde

Já iniciamos a solicitação do pedido de aditivo do contrato, ele se encerra em 25/05/2020

Segunda faremos contato novamente

Grata

Em 2020-04-30 14:35, Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras escreveu:

Favor Acusar recebimento deste E-mail.

--
Att.

Gustavo dos Reis

Dir. do Depto. de Compras

Portaria nº 080/2019

Fone: (43) 3555-1401

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Ofício 01200318 Interesse em Renovação Japira

Data:30/04/2020 14:12

De:Michel Cavalheiro - Call ECG <>

Para::licitacao@japira.pr.gov.br, licita.japira@hotmail.com, financas@japira.pr.gov.br, compras@japira.pr.gov.br, silvanajapira@hotmail.com, naiacleto@hotmail.com, prefeito.rony@hotmail.com, patriciajapira@hotmail.com, diego_venturato@hotmail.com

Cc::Junior - Call ECG <junior@callegc.com.br>, "diego@callegc.com.br" <diego@callegc.com.br>, pedro@callegc.com.br

Boa tarde,

Gostaria de confirmar se está tudo certo para a renovação do contrato que encerra em 02/05/2020.

Aguardo retorno.

At.te

Em 26/03/2020 15:05, Michel Cavalheiro - Call ECG escreveu:

Boa tarde Elisângela,

Em atenção a Pandemia de COVID-19 que o mundo vem enfrentando, recomendamos atenção a manifestação de interesse em prorrogação do contrato para a prestação dos serviços de eletrocardiograma, principalmente por se tratar de um exame de primeira necessidade.

Diante da paralisação de muitos setores, e tendo em vista que os esforços de muitos municípios estão focados principalmente na atenção à saúde, já que houve um aumento consideravelmente nos atendimentos, servimos do presente comunicado em anexo, após contato telefônico, para com antecedência manifestar o interesse na continuidade da prestação contratada.

Neste mesmo sentido, as recomendações das autoridades para evitar deslocamentos e aglomerações, além das alterações nas rotinas administrativas (home office), corrobora para que sendo possível e do interesse da administração pública, não seja necessário a abertura

de novo processo licitatório.

Se você não é o responsável para tratar do assunto peço que por gentileza encaminhe ao setor responsável. É muito importante manter o contrato regular para que **não seja necessário paralisar os serviços**.



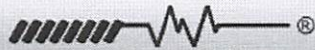
É indispensável a confirmação de recebimento deste e-mail.

Aguardo breve retorno.

Limitado ao exposto e certo de vossa compreensão e atenção, me coloco a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Fique com meus votos de estima e consideração.

At.te



Call ECG

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

Michel Cavalheiro

Analista Administrativo

☎ (42) 4009 - 9999
☎ (42) 9 9116 - 0563
📧 michelcavalheiro
f /callecg
@callecg
📍 Call ECG

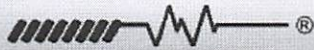
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center

Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130



Call ECG

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

Michel Cavalheiro

Analista Administrativo

☎ (42) 4009 - 9999
☎ (42) 9 9116 - 0563
📧 michelcavalheiro
f /callecg
@callecg
📍 Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center

Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde quanto a prorrogação de vigência referente ao Contrato nº 9/2018-PMJ, Pregão nº 3/2018-PMJ que tem como objeto a Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet., realizado entre o Município de Japira e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 30 de abril de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 30 de abril de 2020

AO

**Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência referente ao Contrato nº 9/2018-PMJ, Pregão nº 3/2018-PMJ que tem como objeto a Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet., realizado entre o Município de Japira e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até _____, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr (a), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Registro de Preços nº 3/2018

Contrato nº 9/2018

Objeto: Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	07.001.10.301.0007.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 30 de abril de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°: 009/2019-PMJ

CONTRATADA: ELETROCARDIOGRAMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TRANSMISSÃO DIGITAL

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo n° 009/2018 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo diante da pandemia mundial COVID-19, bem como a eficácia nos diagnósticos clínicos.

Foi informado que a prorrogação de Vigência ser realizada por mais 12 meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei n° 8.666/93, in verbes:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei n° 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 30 de abril de 2020.



Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP - CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, CUJO OBJETO É Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 3/2018, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 9/2018, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 30 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Seqüência: 589	Contrato: 000009-1/2018	SIM-AM: 9	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
03/05/2018	02/05/2021	03/05/2018	02/05/2021	948-2 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Gestor		Início exec.gestor		Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO		29/05/2019		29/05/2020
Local		Licitação		
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE		Pregão - 44 000003/2018		

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	29/05/2019	02/05/2020	15.000,00

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q

2	Aditivo	Não	Prazo e valor	30/04/2020	02/05/2021	15.000,00
---	---------	-----	---------------	------------	------------	-----------

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
01	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 15.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 45.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 15.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 45.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crítérios de seleção:

- Seqüência do contrato: 589
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, com sede à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAMER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2021 (dois dias de maio de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 30 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGLATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO ADITIVO Nº 2, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ
PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DO PRAZO: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/05/2021 (dois dias de maio de 2021), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 30/04/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJETTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.05.04 15:58:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ
PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DO PRAZO: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/05/2021 (dois dias de maio de 2021), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 30/04/2020

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com sede à Praça Otacilio Ferreira nº 82, inscrito no CGC/ME nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.995.227-3/SSP-PR e do CPF/ME nº 029.678.089-89, e

CONTRATADA: BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Urbanas em bloco de Concreto sextavados, totalizando 4.044,93 m² (Quatro mil, quarenta e quatro metros e noventa e três centésimos quadrados), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme anexos técnicos, Projetos – Peças Gráficas, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária de Referência e Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

VALOR: R\$ 261.370,66 (DUZENTOS E SSESSETA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SSESSENTA CENTAVOS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de MAIO de 2020/20.

FORO: Comarca de IBAITI, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Maio de 2020.

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Urbanas em bloco de Concreto vados, totalizando 4.044,93 m² (Quatro mil, quarenta e quatro metros e noventa e três centésimos quadrados), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme anexos técnicos, Projetos – Peças Gráficas, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária de Referência e Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Com base nas informações constantes do Processo nº 011/2020, referente à Tomada de Preço nº 001/2020 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa:

BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 01.467.443/0001-50, RUA PEDRO ALEIXO N 66 JARDIM ESPIRITO SANTO, IVAIPORA-PR, TELEFONE: 41 995101700 - REPRESENTADA PELO SENHOR RUAN CARLOS W. BROTTI RG: 7.970.290-0 CPF: 077.159.599-95, VALOR R\$ 261.370,66 (DUZENTOS E SSESSETA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SSESSENTA CENTAVOS), fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 04 de abril de 2020

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 035/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, CINTIA CRISTINA DE SOUZA, RG 10.389.921-4, no cargo de PROFESSORA, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, FLAVIA DEUSDARA DA CRUZ, RG 10.640.950-1 e EDVIGES ROSA E COSTA, RG 5.257.663-6, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

Artigo 3º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, CRISTINA DE SOUZA MEIRA, RG 4.547.588-3, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Artigo 4º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, NADIA CAROLINA WOUTERS RODRIGUES, RG 6.548.282-7, no cargo de MÉDICO PSF e ALEXANDRE BIANCHI DE SOUZA, RG 12.899.525-0, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020.

Artigo 5º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, TOBIAS DE ABREU ROCHA, RG 7.099.971-4, no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Artigo 6º - Nomear, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2019, PAULA SOARES DITTMANN, RG 10.824.789-4, no cargo de ENFERMEIRA, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2020

Através do presente Termo fica adjudicado a seguinte empresa: BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 01.467.443/0001-50, RUA PEDRO ALEIXO N 66 JARDIM ESPIRITO SANTO, IVAIPORA-PR, TELEFONE: 41 995101700 - REPRESENTADA PELO SENHOR RUAN CARLOS W. BROTTI RG: 7.970.290-0 CPF: 077.159.599-95, VALOR R\$ 261.370,66 (DUZENTOS E SSESSETA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SSESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Urbanas em bloco de Concreto sextavados, totalizando 4.044,93 m² (Quatro mil, quarenta e quatro metros e noventa e três centésimos quadrados), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme anexos técnicos, Projetos – Peças Gráficas, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária de Referência e Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Conselheiro Mairinck, 04 de maio de 2020

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curtiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlipolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itarabaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguanaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
André

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 009/2018-SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA POR TRANSMISSÃO DIGITAL, COM DISPOSIÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO DE ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSE GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, com sede na Cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, sito à Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center), CEP: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, representada por Titular Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **Prestação de Serviços de Eletrocardiografia por Transmissão Digital, com disposição de protocolo clínico nas urgências cardiológicas para Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Paraná**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Item lote 001 Item 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, referente, os item do lote 001 Item 001 pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2455	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	07.001.10.301.0004.2024	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O Objeto deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1. Se o Objeto estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Travessa José da Costa, s/n, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03 de Maio de 2018.


JOSE GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA


LUCIMAR ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 9/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP - CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, CUJO OBJETO É Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 3/2018, e Requerimento de prorrogação de vigência do Contrato nº 9/2018, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 18 de março de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2021

Contratos itens, aditivos

Equiplano

Página 1

Sequência: 589	Contrato: 000009-1/2018	SIM-AM: 9	Tipo de ato: Contrato					
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor				
03/05/2018	02/05/2021	03/05/2018	02/05/2021	948-2 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP				
Gestor					Início exec.gestor	Fim exec.gestor		
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO					29/05/2019	29/05/2020		
Local				Licitação				
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE				Pregão - 44 000003/2018				

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	29/05/2019	02/05/2020	15.000,00

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	30/04/2020	02/05/2021	15.000,00		

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	21/2018	MES	12,00	1.250,00	15.000,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 15.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 45.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 15.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 45.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Crítérios de seleção:

- Sequência do contrato: 589
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATADA: CALLECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP,
inscrita no CNPJ sob nº 04.071.2010/0001-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 003/2018 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo para organização do fluxo e eficácia dos atendimentos da Secretaria, sendo indispensáveis.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbes:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

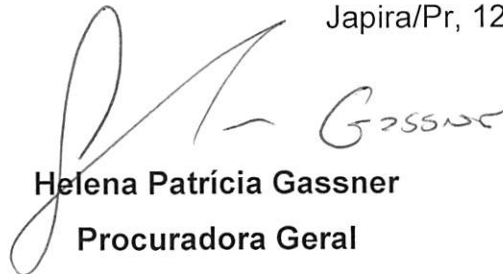
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 12 de março de 2021.



Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memo nº 045/2021 SMS

Japira, 11 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Ângelo Marco Vigilato
Prefeito Municipal

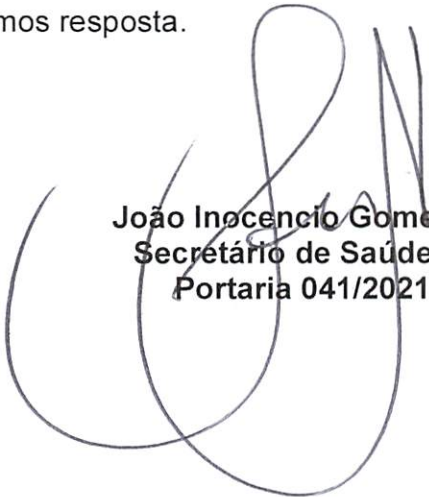
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de Contrato nº009/2018, do Processo Inexigibilidade- Pregão Presencial nº003/2018, referente à empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda-EPP, inscrita no CPNJ nº 04.071.210./0001-21, a prestação de serviços de Exames de Eletrocardiograma-Tele Medicina.

Informamos que este serviço é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos atendimentos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários, o referido contrato tem vigência até o dia 02 de Maio de 2021.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,


João Inocêncio Gomes
Secretário de Saúde
Portaria 041/2021

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 03 / 2021

às 10 : 56 hs. Nº 130 / 2021



Ponta Grossa, 05 de março de 2021

Ofício nº 01210305/2021

A
Prefeitura Municipal de Japira, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.^a, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **009/2018**, assinado em **03/05/2018** que encontra-se vigente através do seu 2º Termo Aditivo até **02/05/2021**, firmado com o município de **Japira/Paraná** através Pregão Presencial nº **003/2018**, realiza no dia **26/04/2018**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.^a, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callecg@callecg.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, com sede à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAMER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2021 (dois dias de maio de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 30 de abril de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGLATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 9/2018

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, com sede á RUA NÉSTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado á RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAMER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor inicial do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de março de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
Representante Legal]
Contratada

Assinado de forma
digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:0020667272

1

Dados: 2021.03.18
10:39:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 9/2018

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, com sede à RUA NÉSTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAMER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor inicial do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de março de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
Representante Legal]
Contratada

Assinado de forma
digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:0020667272

1

Dados: 2021.03.18

10:39:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 9/2018

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, com sede á RUA NÉSTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado á RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAMER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor inicial do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2022 (dois dias de maio de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 18 de março de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
Representante Legal]
Contratada

Assinado de forma
digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:0020667272

1

Dados: 2021.03.18
10:39:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memo nº 042/2022 SMS

Japira, 21 de março de 2022.

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade da realização dos exames aos munícipes, para ajuda aos diagnósticos, venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de Contrato nº009/2018, referente à empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda-EPP, inscrita no CPNJ nº 04.071.210/0001-21, a prestação de serviços de Exames de Eletrocardiografia por transmissão digital.

Informamos que este serviço é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos atendimentos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários, o referido contrato tem vigência até o dia 02 de Maio de 2022.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Ponta Grossa, 11 de março de 2022

Ofício nº 03220311/2022

A
Prefeitura Municipal de Japira, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.^a, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **009/2018**, assinado em **03/05/2018** que encontra-se vigente através do seu 3º Termo Aditivo até **02/05/2022**, firmado com o município de **Japira/Paraná** através do **Pregão Presencial nº 003/2018**, realizado no dia **26/04/2018**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

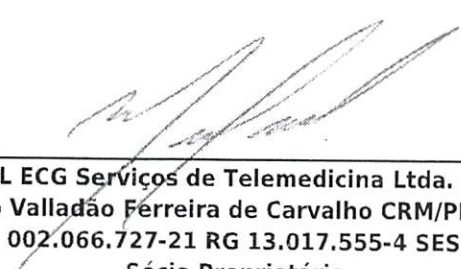
Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.^a, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callecg@callecg.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 35/2022-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 23 de março 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 04.071.210/0001-21, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de exames de Eletro cardiografia por transmissão digital. Solicita aditivo de prazo de vigência do contrato nº 009/2018.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de março de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

PARECER JURÍDICO Nº 038/2022

Assunto : Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Objeto: Contrato de prestação de serviços exames de eletrocardiograma digital.

Contratado: CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA-EPP.

EMENTA; DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA.
POSSIBILIDADE EM CONSONANCIA COM O
DISPOSTO NO ART. 57, § 2º DA LEI 8666/93.

1-RELATÓRIO

O presente parecer foi solicitado pelo Departamento de licitações e contratos através do memorando 035/2022 para averiguação da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato 09/2018 objeto do pregão Presencial 03/2018 firmado pelo Município de Japira-Pr e a Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA-EPP, CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas ou mudanças estruturais do contrato.
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

A prorrogação de Vigência será pelo período de 02/05/2022 até 02/05/2023, 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada.

É o relatório.

2-ANALISE JURIDICA

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, conforme solicitação do Departamento de Saude manifestando o interesse na prorrogação do contrato e, ainda a manifestação de interesse do contratado em manter o mesmo ,desde que todo processo seja devidamente autorizado pelo prefeito, não ha obice quanto ao prosseguimento do feito.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

3-CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, por haver interesse por parte da Secretaria de Saude e por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada indispensavel ao Departamento solicitante para manutenção do bom andamento dos serviços prestados aos Municipios e, ainda, a concordancia do contratado na manutenção dos preços ajustados, bem como se todos os documentos reguladores fiscais deste estiverem em dia, **opino pela possibilidade** da realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

É o parecer, salvo melhor entendimento, que deve ser submetido a apreciação superior para deliberar sobre a continuidade do contrato.

Japira, 24 de março de 2022.

**MESSIAS SAMOEL DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Dados: 2022.03.24 11:15:25 -03'00'

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria nº 040/2022

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 9/2018

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 3/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede á RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Cidade Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4 residente e domiciliado á RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 9/2018, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3126	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL							15.000,00

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 02/05/2023 (dois dias de maio de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 20 de abril de 2022


PAULO JOSE MORFINATI
938.772.859-53

MARCELO
VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:002066
72721
Assinado de forma digital
por MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.05.02
10:30:49 -03'00'
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
00206672721

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de telemedicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 1462 dias (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
938.772.859-53

MARCELO
VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:002066
72721

Assinado de forma digital
por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.05.02
10:29:48 -03'00'

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
00206672721

MICHEL DOS
SANTOS
CAVALHEIRO:0614
0024943

Assinado de forma digital
por MICHEL DOS SANTOS
CAVALHEIRO:06140024943
Dados: 2022.05.02 11:34:32
-03'00'

SILVERIO DE
JESUS
JUNIOR:026
51152994

Assinado de forma
digital por SILVERIO
DE JESUS
JUNIOR:02651152994
Dados: 2022.05.02
10:30:02 -03'00'

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de telemedicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 1462 dias (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
938.772.859-53

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
00206672721

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.20 11:48:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2022

OBJETO: Registro de preços de fórmulas especiais a serem adquiridas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCOLO: www.bll.org.br

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 – A PARTIR DAS 14h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2022 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 05 de maio de 2022 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos “0 KM” tipo Furgão teto alto adaptado para Ambulância de suporte básico tipo B, conforme descrição no anexo I, viabilizadas pelas resoluções SESA de nº 933/2021 e 1009/2021, para a Secretaria de Saúde do Município de Siqueira Campos.

PROCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 06 de maio de 2022 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 62/2021-PMJ
PREGÃO Nº 16/2021-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.369.844/0001-47.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COM PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

TIPO DO ADITIVO: Prazo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
772.859-53
EFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BARBIERI
63040522191
REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ
PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 1462 dias (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
938.772.859-53

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
00206672721

JCN CORREIO DO NORTE

WWW.JORNALCN.COM.BR

Balanços, Atas
Avisos de Licitação, de Pregão, de Abandono de Emprego,
Editais, Convocações
Anúncios de Início, Encerramento de Ações,
Publicação de Súmula
Comunicações e Declarações à Prova exigida

Orçamentos.

E-mail- contato@jornalcn.com.br

Fone (43) 3571 1357

Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social-Genesis Machado & cia Ltda-ME-CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO JORNALISTA RESPONSÁVEL

GENESIS J. MACHADO Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariáiva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 109/2022/SMS

Japira, 29 de abril de 2022

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta.

Ref.: Reajuste do contrato nº 009/2018 (PP nº 003/2018)

Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (CNPJ 04.071.210/0001-21), datado de 24/03/2022 (doc. Anexo) que solicita reajuste contratual e prorrogação de vigência, informamos que a prorrogação de vigência contratual já foi realizada por intermédio do Aditivo nº 04/2022 (doc. Anexo)

Já em relação ao pedido de reajuste do valor contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com a atualização monetária aplicação do índice INPC no valor de 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), vimos pelo presente informar que esta Secretaria atesta a sua concordância, haja vista, que tal possibilidade encontra amparo legal na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93.

Considerando ainda, que o contrato firmado foi omissivo em relação ao índice de reajustamento de preços, conforme estabelece o inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e que o índice de reajuste de preço solicitado é perfeitamente cabível por ser oficial – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. (INPC) medido pelo IBGE.

Isto posto, sendo procedente a solicitação de reajuste contratual com a finalidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, a fim de não tornar excessivamente onerosa a prestação de serviços realizados pela Empresa citada, vimos pelo presente solicitar **o aditivo de valor no percentual de 10,80% do Contrato nº 009/2018**, firmado com a Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (CNPJ 04.071.210/0001-21)

Respeitosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/04/22

às 16:03 hrs. nº 368/22

maria fernanda

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE JAPIRA/PR

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede em Ponta Grossa, Paraná, à Nestor Guimarães, 111, 8º andar, sala 84 – Edifício Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, respeitosamente através de seu Sócio Proprietário, vem perante Vossa Senhoria, com base no **Contrato de Prestação de serviços de n.º 009/2018** apresentar

REQUERIMENTO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço de n.º 009/2018**, resultante do **Pregão Presencial de n.º 003/2018**, atualmente vigente através do **3º Termo Aditivo**, pugna pela aplicação da correção do valor contratado e a prorrogação do contrato.

A doutrina de (MELO; MARTINS e BULAWSKI, 2020) versa que o reajuste de preços é decorrente de ordem legal, e (JUSTEN FILHO, 2000) alude que o reajuste contratual visa a compensação da inflação. Neste mesmo sentido, o entendimento do TCU e a Lei N.º 10.192/2001 versam:

“o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93 – acórdão 2.804/2010 – Plenário”. (TCU, Acórdão nº 2.205/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 01.09.2016)

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou

corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

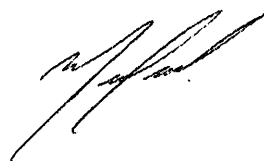
A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira, a garantia expressa na Constituição Federal tenciona o dever da Administração contratante à empresa contratada de restabelecimento da relação firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço), cumprindo à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento adequado para garantir o reequilíbrio da relação, podendo optar por reajuste, revisão ou repactuação.

O reajuste contratual visa o equilíbrio econômico-financeiro, visto a inflação de diversos produtos/serviços, dentre eles os de saúde, sendo que seu aumento indica diretamente aumento de custo de operação da Contratada que tem que constantemente realizar manutenções preventivas e corretiva em seus equipamentos, adquirindo produtos e pagando serviços cujos valores alteram-se conforme a inflação da moeda nacional. O **Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018**, não estabelece o índice a ser aplicado, estando atualmente o IGP-M com variação de **16,12%**, e INPC com variação de **10,80%**. Desta forma, visando a boa-fé objetiva, requer a aplicação do índice do INPC ao valor contratado e a prorrogação do contrato.

Nestes termos, requer e aguarda deferimento dos pedidos.

Ponta Grossa, 24 de março de 2022.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Assinado de forma digital
por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.03.24
17:08:46 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de telemedicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 1462 dias (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/04/2022

PAULO JOSE MORFINATI
938.772.859-53

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
00206672721

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=iCP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.20 11:48:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 55/2022-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 03 de maio 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Solicitamos aditivo de valor do contrato nº 009/2018 (PREGÃO nº 03/2018) A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (CNPJ 04.071.210/0001-21), solicita reajuste do aditivo no valor contratual. Índice a ser aplicado, estando atualmente o IGP-M com variação de 16,12% e INPC com variação de 10,80%.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de maio de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

PARECER JURÍDICO N° 058/2022

Assunto : Reequilíbrio Contratual

Objeto: Contrato de prestação de serviços exames de eletrocardiograma digital.

Contratado: CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA-EPP.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
REEQUILIBRIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N°009/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º
8.666/1993.

I-RELATÓRIO

O presente parecer foi solicitado pelo Departamento de licitações e contratos através do memorando 041/2022 para averiguação da possibilidade de aditamento para o reequilíbrio Contratual do contrato 09/2018 objeto do pregão Presencial 03/2018 firmado pelo Município de Japira-Pr e a Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA-EPP, CNPJ n° 04.071.210/0001-21.

Por meio de Pedido a Empresa/requerente informa que os lances verbais e registrados na proposta consolidada e conseqüentemente no referido contrato, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que não supre mais os custos e insumos em decorrência dos diversos reajustes realizados nos últimos meses por ocorrência de fatores imprevisíveis e incalculáveis que inviabilizam a manutenção dos preços inicialmente fixados na ata pois sofreram alterações drásticas sendo, público e notório que as causas do desequilíbrio econômico financeiro são as decorrentes oscilações nos preços de aquisição dos insumos variados causadas por variações do mercado internacional diante da insegurança global vivido pela guerra entre países da Europa.

É o relatório.

II-CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece: **Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:**
(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, „d“ da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Outrossim, de acordo com a previsão legal expressa do art. 3º, § 10, da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajuste deverá ser igual ou superior a um ano, *in verbis*:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 10 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ – 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CEP – 84920-000

deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e requerendo a aplicação da variação inflacional do INPC que é de 10,80%, visando a boa fé objetiva que melhor atende aos interesses da administração.

Dessa forma, deve a Administração Pública nortear sua decisão sempre observando o previsto nas cláusulas contratuais, para que não haja qualquer prejuízo à Administração Pública. Assim, nos termos da clausula quinta do referido contrato, existe a possibilidade para tal reequilíbrio.

IV-CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, esta Procuradoria Jurídica **opna pelo deferimento do aditamento de reequilíbrio contratual pelo INPC**, pretendido para reajustar os preços dos serviços relativos ao contrato nº 09/2018, pregão presencial 03/2018, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações.

É o parecer, salvo melhor entendimento, que deve ser submetido a apreciação superior para deliberar sobre a continuidade do contrato.

Japira, 14 de abril de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria nº 040/2022

Ponta Grossa, 11 de março de 2022

Ofício nº 03220311/2022

A

Prefeitura Municipal de Japira, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.ª, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **009/2018**, assinado em **03/05/2018** que encontra-se vigente através do seu 3º Termo Aditivo até **02/05/2022**, firmado com o município de **Japira/Paraná** através do Pregão Presencial nº **003/2018**, realizado no dia **26/04/2018**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.ª, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callegc@callegc.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE JAPIRA/PR

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede em Ponta Grossa, Paraná, à Nestor Guimarães, 111, 8º andar, sala 84 – Edifício Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, respeitosamente através de seu Sócio Proprietário, vem perante Vossa Senhoria, com base no **Contrato de Prestação de serviços de n.º 009/2018** apresentar

REQUERIMENTO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço de n.º 009/2018**, resultante do **Pregão Presencial de n.º 003/2018**, atualmente vigente através do **3º Termo Aditivo**, pugna pela aplicação da correção do valor contratado e a prorrogação do contrato.

A doutrina de (MELO; MARTINS e BULAWSKI, 2020) versa que o reajuste de preços é decorrente de ordem legal, e (JUSTEN FILHO, 2000) alude que o reajuste contratual visa a compensação da inflação. Neste mesmo sentido, o entendimento do TCU e a Lei N.º 10.192/2001 versam:

“o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93 – acórdão 2.804/2010 – Plenário”. (TCU, Acórdão n.º 2.205/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 01.09.2016)

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou

corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

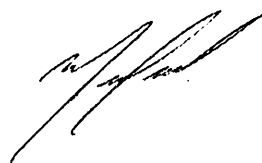
A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira, a garantia expressa na Constituição Federal tenciona o dever da Administração contratante à empresa contratada de restabelecimento da relação firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço), cumprindo à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento adequado para garantir o reequilíbrio da relação, podendo optar por reajuste, revisão ou repactuação.

O reajuste contratual visa o equilíbrio econômico-financeiro, visto a inflação de diversos produtos/serviços, dentre eles os de saúde, sendo que seu aumento indica diretamente aumento de custo de operação da Contratada que tem que constantemente realizar manutenções preventivas e corretiva em seus equipamentos, adquirindo produtos e pagando serviços cujos valores alteram-se conforme a inflação da moeda nacional. O **Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018**, não estabelece o índice a ser aplicado, estando atualmente o IGP-M com variação de **16,12%**, e INPC com variação de **10,80%**. Desta forma, visando a boa-fé objetiva, requer a aplicação do índice do INPC ao valor contratado e a prorrogação do contrato.

Nestes termos, requer e aguarda deferimento dos pedidos.

Ponta Grossa, 24 de março de 2022.

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐



Assinado de forma digital
por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.03.24
17:08:46 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

TIPO DO ADITIVO: Valor DE 1385,00(UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 02/05/2023 (dois dias de maio de 2023), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/05/2022

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
00206672721

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.04 10:48:50 -03'00'

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr PAULO JOSE MORFINATI brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, Cidade de Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 9/2018 no valor de R\$ 1.385,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) referente a Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet., nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 04 de maio de 2022

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
00206672721

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.04 10:48:33 -03'00'

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, RELATIVO AO OBJETO Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 3/2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr **PAULO JOSE MORFINATI** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 002.066.727-21, portador do RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado à RUA DOUTOR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 1100 CASA 03 - CEP: 84050000 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, Cidade de Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 9/2018 no valor de R\$ 1.385,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) referente a Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.


Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 04 de maio de 2022

MARCELO
VALLADÃO
FERREIRA DE
CARVALHO:0020667
2721

Assinado de forma digital
por MARCELO VALLADÃO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.05.04
10:29:28 -03'00'

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
00206672721


PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ
PREGÃO Nº 3/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de telemedicina 24(vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.

TIPO DO ADITIVO: Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 02/05/2023 (dois dias de maio de 2023), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.


DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/05/2022

MARCELO
VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:0020667
2721

Assinado de forma digital
por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Data: 2022.05.04
10:29:03 -03'00'

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
00206672721


PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 9/2018-PMJ PREGÃO Nº 3/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

DO OBJETO - Contratação de Serviços de eletrocardiografia por transmissão digital, com disposição de protocolo clínico de atendimento nas urgências cardiológicas, oferecendo soluções através de central de tele medicina 24(vinta e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com laudo de retransmissão para nosso serviço de saúde via internet.;

TIPO DO ADITIVO: Valor DE 1385,00(UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 02/05/2023 (dois dias de maio de 2023), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/05/2022

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO
00206672721

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP. 84.920-000

Japira-PR

ERRATA DO TERMO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO N°009/2018 (Pregão n° 003/2018)

ONDE SE LÊ:

TIPO DO ADITIVO: Valor DE 1385,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

LEIA-SE:

“ADITIVO DE VALOR: o valor do aditivo será de R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total do contrato atualizado de R\$76.620,00 (setenta e seis mil e vinte reais).”

Japira, 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
CPF 938.772.859-53

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CPF 00206672721

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.10 10:49:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa a Licitação nº 22/2022

Processo Administrativo nº 127/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E DE MASCOTE LEÃO EM PELÚCIA, DESTINADAS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1220	05.001.12.361.0005.2018	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 09 de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.968.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP. 84.920-000
Japira-PR**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 009/2018**
(Pregão nº 003/2018)**ONDE SE LÊ:**

"DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 1462 dias (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois dias), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93".

LEIA-SE:

"DA VIGÊNCIA E DO VALOR: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e o valor a ser aditivado que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo o valor total do contrato atualizado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)".

Japira, 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
CPF 938.772.859-53

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CPF 00206672721

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.968.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP. 84.920-000
Japira-PR**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 04 do Contrato nº 18/2018**
(Pregão nº 007/2018)**ONDE SE LÊ:**

"DO OBJETO: Faz-se necessário a contratação de empresa para atuar na coleta, transporte e tratamento de resíduos da Saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC 306 da ANVISA, resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA".

LEIA-SE:

"DO OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO do Contrato nº 18/2018 (Contratação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde pertencentes ao grupo A/B/E)".

ONDE SE LÊ:

"DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93".

LEIA-SE:

"DA VIGÊNCIA E DO VALOR: O prazo de vigência será aditivado pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e o valor aditivado será de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total do contrato atualizado de R\$ 97.156,32 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)".

Japira, 10 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
CPF 938.772.859-53

MARCELO GONÇALVES DIAS
CPF 03795006988

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, sob CNPJ nº 00.974.731/0011-00, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, sob nº 148433-R1 e validade até 05/10/2022, para atividade de Tratamento de Resíduos Orgânicos Industriais através de Compostagem Acelerada, instalada no Sítio das Oliveiras, Bairro Viaduto, Município de Joaquim Távora - PR.

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNALRua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557**CIRCULAÇÃO**Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
JacarezinhoConselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
CongonhasItamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
SengésSão José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro